



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de dezembro de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede novo prazo para parcelamento da contribuição de melhoria lançada até dezembro de 2004, nos mesmos termos do Capítulo I-A acrescido pela Lei Complementar nº 228/08 à Lei Complementar nº 224/08 e possibilita o reparcelamento nos termos desta Lei Complementar.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 313

Art. 1º A aprovação de novos parcelamentos de débitos nos termos do art. 475-A a 475-C da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, alterada pela de nº 228, de 12 de dezembro de 2.008, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e se dará mediante requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo, desde que justificada a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 2º O novo prazo estabelecido para parcelamento de que trata o art. 1º, retro, abrange, inclusive, os saldos de parcelamento dos contribuintes inadimplentes que já foram beneficiados pela Lei Complementar nº 228, de 12 de dezembro de 2.008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município
de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Acresce o art. 93-A à Lei Complementar nº 224/2008 – Consolidação das Leis do Sistema Tributário, a fim de dispor acerca da redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana de áreas de preservação permanente e maciços florestais.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 314

Art. 1º A Subseção I – *Da Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana*, da Seção I, do Capítulo VI, do Título III, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, alterada pelas de nº 241, de 29 de setembro de 2.009 e nº 277, de 06 de outubro de 2.011, fica acrescida do art. 93-A, com a seguinte redação:

“Art. 93-A. A redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, poderá ser de até 75% (setenta e cinco por cento), relativamente às Áreas de Preservação Permanente (APP) e às áreas de maciços florestais assim definidas nos termos da legislação federal, estadual ou municipal, desde que se encontrem inseridas em imóveis localizados no perímetro urbano e observadas as normas previstas neste artigo.

§ 1º A área de preservação permanente é aquela definida em legislação federal, observada a necessidade de preservação, manutenção e recomposição, sendo vedado o uso alternativo do solo, excetuando-se às atividades eventuais e de baixo impacto ambiental.

§ 2º A área de preservação permanente que requeira recomposição, receberá um percentual de isenção de, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor do IPTU devido, até que seja completamente implementada tal obrigação, ficando vinculado o reconhecimento de seu cumprimento à vistoria técnica da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA e sendo facultada ao contribuinte a apresentação de laudo de profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, o qual será analisado pela SEDEMA.

§ 3º É passível da redução de 75% (setenta e cinco por cento) a área de preservação permanente que estiver totalmente recomposta ou preservada em suas características originais.

§ 4º Entende-se por área de maciço florestal aquela coberta por vegetação em estágio médio ou avançado de regeneração, conforme definição a ser estabelecida em Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo obrigatória a apresentação pelo contribuinte de laudo de caracterização da vegetação, elaborado por profissional habilitado por ele contratado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida, o qual será analisado pela SEDEMA.

§ 5º Considerando que o objetivo da isenção de que trata este artigo é estimular e fomentar a manutenção e a preservação contínua e progressiva das áreas de preservação permanente e maciços florestais em zona urbana, fica estabelecido que o percentual de redução de 75% (setenta e cinco por cento) será calculado apenas sobre a área efetivamente ocupada por esses verdes urbanos.

§ 6º O benefício previsto no caput deste artigo não abrange porções de terreno nos quais não incidam a área de preservação permanente ou áreas de maciço florestal ou que estejam ocupadas ou edificadas ou, ainda, aquelas que possuam edificações irregulares.

§ 7º A redução do tributo de que trata o presente artigo deverá ser solicitada anualmente pelo contribuinte através de requerimento próprio, indicando, por meio de levantamento, o local exato do terreno onde se encontra inserida a área de preservação permanente ou o maciço florestal, com suas respectivas medidas, assinado por profissional habilitado e recolhida a ART respectiva, devendo tal pedido ser protocolado sempre até 31 de dezembro do ano anterior à ocorrência do fato gerador do IPTU, sob pena de perda do benefício fiscal para aquele ano.

§ 8º Excepcionalmente para o exercício de 2014, o requerimento de que trata o parágrafo anterior poderá ser protocolado até o dia 30 de abril.

§ 9º Visando a racionalização e o controle das isenções, os requerimentos deverão ser ordenados em processos individualizados por inscrição (CPD) e/ou proprietários, o qual deverá ser utilizado para o protocolo de novos pedidos para os exercícios subsequentes, sendo que, mantidas intactas as condições de análise do primeiro requerimento, apenas serão exigidos os documentos indispensáveis à manutenção do benefício fiscal para o próximo exercício, ficando a cargo das Secretarias responsáveis pela análise do pedido a verificação da necessidade de renovação de documentos que já integrem o respectivo processo.

§ 10. Para fazer jus à obtenção do benefício descrito no presente artigo, o contribuinte deverá, ainda, realizar periodicamente a manutenção, a arborização da área, mantendo-a livre de entulho, sujeira e outros fatores de degradação ambiental, o que deverá ser comprovado através de vistoria da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sob pena de não receber a concessão do benefício para aquele ano.

§ 11. O Poder Executivo regulamentará o presente artigo, no que couber, e as Secretarias envolvidas poderão baixar instruções para uma melhor aplicação deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 7.818, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à implantação do Programa Esporte Social e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7818

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à implantação do Programa Esporte Social, que objetiva atender crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos e, com isso, democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer.

§ 1º Após a assinatura do convênio de que trata o caput do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, recursos financeiros, da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes do Tesouro do Estado, para custear a prática esportiva de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para aporte das despesas com a execução do Programa Esporte Social fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial, da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fonte de recursos do Tesouro do Estado nas seguintes classificações orçamentárias:

19012 27.812.0033.2224	Desenvolvimento do Esporte de Formação	
339030	Material de Consumo:	R\$ 21.150,00
339039	Outros Serv.Terc.P.Jur.:	R\$ 23.400,00
449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$ 450,00

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba para realização do Programa de que trata o art. 1º, retro, será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras nº 19012 - 27.812.0033.2224 - 3.3.90.30, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2013 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 7.819, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Introduz alterações à Lei nº 7.265/12 e dispõe sobre a criação de emprego e cargos de Motorista e Professor de Educação Física (Área de Educação) junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 8 1 9

Art. 1º A denominação e os requisitos dos cargos de Professor de Educação Física, criados pela Lei nº 7.265, de 14 de fevereiro de 2.012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ QTD: 20
DENOMINAÇÃO: Professor de Educação Física(Área de Educação)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs
REFERÊNCIA SALARIAL: 14-A
REGIME: Estatutário
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licen-ciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

“ (NR)

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de Professor de Educação Física, constantes do ANEXO ÚNICO da Lei nº 7.265, de 14 de fevereiro de 2.012, passam a vigorar com a redação do ANEXO II desta Lei.

Art. 2º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, o seguinte emprego e cargos, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD: 01 DENOMINAÇÃO: Motorista
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs
REFERÊNCIA SALARIAL: 07-A
REGIME: CLT
REQUISITOS : Ensino Fundamental Com-pleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou superior.

QTD: 15
DENOMINAÇÃO: Professor de Educação Física(Área de Educação)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs
REFERÊNCIA SALARIAL: 14-A
REGIME: Estatutário
REQUISITOS : Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

§ 1º O preenchimento do emprego e cargos de que trata o presente artigo se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições do cargo e empregos ora criados constarão dos ANEXOS I e II que ficam fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos editais para concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 10011 - 20.122.0003.2269 - 3.1.90.11; 3.1.90.13 e 3.1.90.16, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e nº 07011 - 12.361.0011.2394 - 3.1.90.11; 3.1.90.13 e 3.1.90.16, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA

1. dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas pertencentes à frota do Município, obedecendo o Código Nacional de Trânsito;
2. verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, avaliando o estado de conservação dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc;
3. transportar pessoas e materiais diversos;
4. orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
5. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
6. realizar pequenos reparos de urgência;
7. manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
8. observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
9. anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
10. operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muncck etc, obedecendo as normas de segurança;
11. aplicar produtos de higienização e assepsia da ambulância no caso de transportes de pessoas com doenças contagiosas;
12. recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
2. desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
3. planejar, organizar e ministrar aulas na Educação Básica e, quando necessário, participar de eventos e atividades destinadas à escola, envolvendo a comunidade escolar;
4. atender as necessidades e objetivos dos alunos dentro dos programas da Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos relacionados aos conteúdos da Educação Física Escolar;
5. realizar atividades com a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos;
6. apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
7. seguir as orientações metodológicas da proposta pedagógica de Educação Física em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
8. participar das reuniões de pais, professores, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
9. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
10. cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 27 (vinte e sete) horas ministrando aulas e as 13 (treze) restantes de acordo com a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, exceto quando da redução da demanda ou do número de escolas atendidas e, nestes casos, mediante prévia autorização da Secretária da Pasta;
11. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;
12. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LEI Nº 7.821, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos e empregos de farmacêutico e auxiliar de farmácia junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 8 2 1

Art. 1º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os cargos e empregos a seguir relacionados, nas seguintes quantidades, denominações, regime jurídico, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD: 09
DENOMINAÇÃO: Farmacêutico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs
REFERÊNCIA SALARIAL: 14-B
REGIME: Estatutário
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia.

QTD: 11
DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Farmácia
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs
REFERÊNCIA SALARIAL: 05-A
REGIME: CLT
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo, com conhecimentos de medicamentos e material hospitalar.

§1º O preenchimento dos cargos e empregos criados através do presente artigo se fará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º As atribuições dos cargos e empregos ora criados serão aquelas estabelecidas nos ANEXOS I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 - 10.122.0027.2436 - 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.90.16, da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO

1. fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
2. controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em massa e livros, segundo os receiptários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais;
3. fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
4. efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
5. fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
6. assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
7. responsabilizar-se por almoxarifado de medicamentos, verificando as condições de armazenamento e distribuição;
8. efetuar dispensa de medicamentos e exercer assistência de farmacovigilância;
9. planejar e gerenciar as atividades de assistência farmacêutica;
10. realizar fiscalização em indústrias para produtos de Saúde;
11. participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
12. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. auxiliar o farmacêutico no desenvolvimento das atividades de assistência farmacêutica;
2. colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com fita adesiva, para possibilitar melhor identificação;
3. armazenar os produtos farmacêuticos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a sua manipulação e controle;
4. abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para agilizar o atendimento aos clientes;
5. atender os clientes, verificando os receiptários, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos;
6. registrar os produtos fornecidos e a importância das transações, servindo-se de equipamento apropriado, para possibilitar a cobrança e o controle financeiro e de estoque;
7. promover a garantia de qualidade dos produtos farmacêuticos segundo recomendações técnicas de armazenamento adequado, para assegurar a sua conservação e manutenção;
8. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



LEI Nº 7.822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com a ONG VIRA LATA VIRA VIDA, visando o fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de medicamentos e alimentação para os animais mantidos em abrigo pela entidade.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 8 2 2

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com a ONG VIRA LATA VIRA VIDA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.174.841/0001-31, visando à manutenção de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento de medicamentos e alimentação para os animais mantidos em abrigo pela entidade.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a consecução dos objetivos propostos no referido instrumento poderá o Município de Piracicaba celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 14011 – 10.305.0011.2487 – 335039/339039, da Secretaria Municipal de Saúde, vigente para o exercício de 2.014 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ONG VIRA LATA VIRA VIDA, VISANDO ESTABELECE PARCERIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO AOS ANIMAIS ACOLHIDOS EM SISTEMA DE ABRIGO PELA ENTIDADE.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, localizada à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Centro, em Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 5.067.036-0 e do CPF nº 991.245.488-04, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº e do CPF nº, adiante designado MUNICÍPIO e a ONG VIRA LATA VIRA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.174.841/0001-31, com sede na Avenida Uriel Odas, nº 33 – Loja 16, Terras de Piracicaba, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação completa), adiante designada ENTIDADE, firmam o presente convênio, conforme autorização contida na Lei Municipal nº, de ... de de e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objetivo do presente convênio consiste em estabelecer e regulamentar a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde no tratamento ambulatorial e na alimentação de cães mantidos em abrigo pela entidade, através de fornecimento de medicação, insumos e ração nas quantidades definidas no cronograma constante do ANEXO ÚNICO deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. As responsabilidades das partes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos Termos Aditivos, se houver necessidade.

2.2. Para execução da atividade prevista neste instrumento e em seus Termos Aditivos a Secretaria Municipal de Saúde, observará os seguintes critérios:

2.2.1. O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, para retirada da entidade, as quantidades de medicamentos e insumos previstos no Cronograma, o que deverá ser feito, anualmente, nos meses de e

2.2.2. Os insumos para a vacinação dos cães serão retirados, anualmente, no mês

2.2.3. Serão fornecidos, ainda, Kg/mês de ração para alimentação dos animais, da mesma marca e qualidade das rações disponibilizadas para os animais do Canil Municipal (para cães adultos) ou, ainda, da marca adquirida em processo licitatório;

2.3. Caberá à ENTIDADE como contrapartida e dever decorrente deste convênio:

2.3.1. Informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde o nome e número do registro do médico veterinário (s) responsável (is) pelo tratamento dos animais em abrigo;

2.3.2. Providenciar a retirada dos medicamentos, insumos e ração, conforme cronograma feito pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e que pode ser alterado de comum acordo entre as partes, de forma a melhor atender às demandas e necessidades de cada uma delas;

2.3.3. Os médicos veterinários que assistem os cães em abrigo da entidade serão os responsáveis pelo uso e controle do consumo e estoque dos medicamentos, insumos e rações, devendo se responsabilizar pelo regular acondicionamento em local adequado e pela manutenção da qualidade de vida dos animais;

2.3.4. A entidade deverá abrigar animais idosos, deficientes físicos e especiais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses quando estes não forem adotados no Canil Municipal, se responsabilizando por eles enquanto permanecerem em sistema de abrigo.

2.4. As partes garantirão, uma à outra, o estabelecido neste instrumento e em seus termos aditivos, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar à outra, por culpa, danos patrimoniais.

2.5. As despesas decorrentes do cumprimento do item 2.2 e seus subitens, correrão por conta das dotações orçamentárias nº - - da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o exercício de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A ENTIDADE deverá prestar contas da regular utilização de todos os medicamentos, insumos e alimentação entregue pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a quantidade de animais atendidos e o estado de saúde dos animais, através de documentos assinado pelo médico veterinário responsável pelo abrigo de cães.

3.2. A entidade deverá permitir que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize a execução de suas atividades quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do presente convênio será de (.....) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e podendo ser prorrogado ou rescindido conforme interesse das partes.

4.2. Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.3. Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, formalizado de comum acordo entre as partes, de acordo, conforme o caso, com a disponibilidade de dotações orçamentárias e financeiras próprias no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este convênio não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução das pendências decorrentes do presente instrumento, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, de de

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ONG VIRA LATA VIRA VIDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

LEI Nº 7.823, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de empregos de Auxiliar de Ação Educativa junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 8 2 3

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD: 167
DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Ação Educativa
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REFERÊNCIA SALARIAL: 05-A
REQUISITOS: Diploma de conclusão do Ensino Médio.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 - 12.365.0011.2393 - 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

- 1. auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde;
2. manter-se integrado (a) com o (a) professor (a);
3. auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável;
4. executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar;
5. atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável;
6. atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo;
7. interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
8. participar das formações propostas pelo Departamento de Educação;
9. comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho;
10. participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades;
11. participar do processo de integração escola/família/comunidade;
12. atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos;
14. comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial;
15. acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho;
16. auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade;
17. auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas;
18. acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período;
19. acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade;
20. organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade;
21. ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
22. auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico;
23. organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
24. atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
25. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LEI Nº 7.824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013. Acresce dispositivos à Lei nº 6.443/09, alterada pelas de nº 7.069/11, nº 7.140/11, nº 7.272/12, nº 7.576/13, nº 7.650/13 e nº 7.731/13 que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 8 2 4

Art. 1º Os incisos II e X do art. 1º da Lei nº 6.443, de 15 de abril de 2.009, alterado este último pelas Leis nº 7.069, de 06 de julho de 2.011 e nº 7.272, de 09 de março de 2.012, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.014, com as seguintes redações:

"Art. 1º ...

II - Associação de Cultura Artística de Piracicaba: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cultivar e desenvolver o sentimento artístico, estimulando o interesse pelas artes em todos os seus setores, através de exposições, conferências, seminários, realização de concertos e recitais, dentre outros eventos que se destinem a esse fim;

X - Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba: R\$ 221.925,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinados à execução de apresentações musicais, conforme cronograma de apresentações estabelecido pela Secretaria Municipal da Ação Cultural;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.014.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.397, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Profa. Judith Moretti Accorsi", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Profa. Judith Moretti Accorsi", inscrito no CNPJ sob nº 09.374.929/0001-55, 01 (uma) lavadora de alta pressão, Karcher, K3, 140 1600/1740L, 110V, no valor de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais); 01 (uma) peça móvel para embutir televisor e aparelho de som, com rodas e travas, no valor de R\$ 2.301,66 (dois mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos); 01 (um) aparelho telefônico, Elgin, tsf 3500 sem fio, no valor de R\$ 70,55 (setenta reais e cinquenta e cinco centavos); 01 (uma) impressora HP, m1536 DNF/CE538A, laser jet, multifuncional, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 4.201,21 (quatro mil, duzentos e um reais e vinte e um centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Profa. Judith Moretti Accorsi".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Profa. Judith Moretti Accorsi - C.N.P.J. 09.374.929/0001-55, conforme segue: Uma lavadora de alta pressão, Karcher, K3, 140 1600/1740L, 110V, no valor de R\$ 379,00 (Trezentos e Setenta e Nove Reais); Uma peça móvel para embutir televisor e aparelho de som, com rodas e travas, no valor de R\$ 2.301,66 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos); Um aparelho telefônico, Elgin, tsf 3500 sem fio, no valor de R\$ 70,55 (Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); Uma impressora HP, m1536 DNF/CE538A, laser jet, multifuncional, no valor de R\$ 1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais); totalizando R\$ 4.201,21 (Quatro Mil, Duzentos e Um Reais e Vinte e Um Centavos), tendo como destino: a Escola Profa. Judith Moretti Accorsi - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de novembro de 2.013.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtd, Valor R\$. Contains 4 rows of equipment details.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Profa. Judith Moretti Accorsi - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2.013.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento (ata) Conselho de Escola da Escola Profª Judith Moretti Accorsi faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido Programa, autêntica Secretaria Municipal de Educação para que sejam tombados (s) e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

Table with 5 columns: N.º ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, DATA, VALOR (R\$). Contains 4 rows of equipment details.

TOTALS: R\$4201,21 R\$4201,21
Piracicaba, 05 de Novembro de 2012
Presidente do Conselho de Escola
Nome do(a) Responsável pela UE
Assinatura do(a) Responsável pela UE



DECRETO Nº 15.398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Luiz de Siqueira", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Luiz de Siqueira", inscrito no CNPJ sob nº 14.263.435/0001-33, 01 (uma) máquina de algodão doce, Horry Pinheiro, bivolt, no valor de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais); 01 (um) aparelho televisor de 29", Philco, PH 29M SS Plana Super Slim CR, no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); 01 (uma) impressora Deskjet, HP 2050, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 01 (uma) máquina de encadernação para 15 folhas, no valor de R\$ 278,06 (duzentos e setenta e oito reais e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 1.648,06 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Luiz de Siqueira".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Luiz de Siqueira" - C.N.P.J. 14.263.435/0001-33, conforme segue: Uma máquina de algodão doce, Horry Pinheiro, bivolt, no valor de R\$ 611,00 (Seiscentos e Onze Reais); Uma aparelho televisor de 29", Philco, PH 29M SS Plana Super Slim CR, no valor de R\$ 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais); Uma impressora Deskjet, HP, 2050, no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais); Uma máquina de encadernação para 15 folhas, no valor de R\$ 278,06 (Duzentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos); totalizando R\$ 1.648,06 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal "Professor Luiz de Siqueira" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de novembro de 2013.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor R\$. Contains 4 rows of equipment details.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal "Professor Luiz de Siqueira" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento ato Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Luiz de Siqueira", faz, conformidade com a legislação aplicável ao sua Direção Direta na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados(a) abaixo, adquiridos(a) ou cedido(s) com recursos do referido Programa, ao(a) Prefeitura Municipal de Piracicaba, para que sejam tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos(s) mesmo(s).

Table with 5 columns: N.º ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, VALOR (R\$), TOTAL. Lists 4 items: Máquina de Algodão Doce, TV 29", Impressora Deskjet HP 2050, Máquina de Encadernação.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2013. Local e Data. Assinatura do(a) Responsável pela UE. Assinatura do(a) Responsável pela UE.

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for ASTEMAQ COM. DE EQUIPAMENTO ALI. Includes fields for origin, destination, and value.

Form with 'Pago com recurso do PDDE' stamp and calculation details for the donation.

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for NOVA CASA BARRIA S/A. Includes fields for origin, destination, and value.

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for JC TELEINFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP. Includes fields for origin, destination, and value.

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for AMARILDO JOSE FAROLINA - ME. Includes fields for origin, destination, and value.

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for AMARILDO JOSE FAROLINA - ME. Includes fields for origin, destination, and value.

Form with 'Pago com recurso do PDDE' stamp and calculation details for the donation.



DECRETO Nº 15.399, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "José Antonio de Oliveira", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "José Antonio de Oliveira", inscrito no CNPJ sob nº 10.725.311/0001-20, bens especificados na ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto, os quais perfazem o total de R\$ 4.628,75 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "José Antonio de Oliveira".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "José Antônio de Oliveira" - C.N.P.J. 10.725.311/0001-20, conforme segue: Uma tela retrátil medindo 200 x 200 cm., no valor de R\$ 338,00 (Trezentos e Trinta e Oito Reais); Um suporte projetor universal, no valor de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais); Cinco rádios, USB, Philco, PB 120N, no valor unitário de R\$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais), no total de R\$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais); Dois aparelhos DVDS, USB, Sony, SR 320, no valor unitário de R\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais), no valor total de R\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais); Dois aparelhos DVD, CD, Lennox DV 441/440, no valor unitário de R\$ 79,90 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), no total de R\$ 159,80 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); Uma impressora, Brother, Mult, DCP8085DN, no valor de R\$ 1.899,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais); Um carrinho de carga 10", 250 kg, no valor de R\$ 137,75 (Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos); Um suporte de mangueira com carrinho, 3/4" 50 metros, no valor de R\$ 281,20 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos); Um mini system, Samsung, no valor de R\$ 469,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), totalizando R\$ 4.628,75 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), tendo como destino: a E.M. "José Antônio de Oliveira" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de novembro de 2013.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Lists items like Tela retrátil, Suporte de projetor, Rádio, etc.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a E.M. "José Antônio de Oliveira" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de 2013.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal "José Antonio de Oliveira", da Escola Municipal "José Antonio de Oliveira", faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens conforme discriminados abaixo, produzidos com recursos do referido Programa, à Prefeitura do Município de Piracicaba - SP, para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados exclusivamente à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with 5 columns: Nº ORÇ, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, VALOR FISCAL, VALOR TOTAL. Lists items like Tela Retrátil, Suporte Projetor Universal, Rádio, etc.

CONSELHO DA E.M. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

RENATO CAETANO COSTA
PIRACICABA EPP

Form for Renato Caetano Costa EPP, including fields for CNPJ, address, and contact information.

CONSELHO DA E.M. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Atesta que o produto/serviço foi entregue/prestado em 07/11/2013

Recebemos 07/11/2013

Recebemos 07/11/2013

Recebemos 07/11/2013

Recebemos 07/11/2013

Form for Renato Caetano Costa EPP, including fields for CNPJ, address, and contact information.

Form for Renato Caetano Costa EPP, including fields for CNPJ, address, and contact information.

Form for Renato Caetano Costa EPP, including fields for CNPJ, address, and contact information.

Form for Renato Caetano Costa EPP, including fields for CNPJ, address, and contact information.

Form for Renato Caetano Costa EPP, including fields for CNPJ, address, and contact information.

Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado em 30/11/2013

Recebemos 30/11/2013

Recebemos 30/11/2013

Recebemos 30/11/2013

Recebemos 30/11/2013



Formulario de recebimento de bens para Casa da Borracha Piracicaba Ltda EPP, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.

Formulario de recebimento de bens para Nova Casa Bateria S/A, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.

DECRETO Nº 15.400, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Joaquim Carlos Alexandrino de Souza", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Joaquim Carlos Alexandrino de Souza", inscrito no CNPJ sob nº 11.845.446/0001-33, bens especificados na ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto, os quais perfazem o total de R\$ 5.786,83 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os bens de que trata o presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Joaquim Carlos Alexandrino de Souza".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- Lista de autoridades: GABRIEL FERRATO DOS SANTOS (Prefeito Municipal), LUIZ ANTONIO BALAMINUT (Secretário Municipal de Administração), ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA (Secretária Municipal de Educação), CLAUDIO BINI (Procurador Geral do Município), MARCELO MAGRO MAROUN (Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa).



Prefeitura do Município de Piracicaba - Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Joaquim Carlos Alexandrino de Souza - C.N.P.J. 11.845.446/0001-33, conforme segue: Uma máquina de algodão doce, portátil, semiprofissional Bivolt, no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais); Um freezer horizontal, dupla-çaga, tampa cega, 293 litros, 110V, DA-302B, no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais); Dez ventiladores de parede, ar oscilante, sessenta centímetros, 127V, PT, no valor unitário de R\$ 117,30 (Cento e Dezesseite Reais e Trinta Centavos), no total de R\$ 1.173,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Três Reais); Um carrinho plataforma 125, no valor de R\$ 785,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais); Um purificador de água, FR600 BR 110/220V, no valor de R\$ 581,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais); Dois rádios, talkabout, Motorola, no valor unitário de R\$ 237,50 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no total de R\$ 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais); Um cavalete flip chart, Stalo, branco metal 8762, no valor de R\$ 300,03 (Trezentos Reais e Três Centavos); Catorze dicionário português escolar, Silveira Bueno, no valor unitário de R\$ 20,20 (Vinte Reais e Vinte Centavos), no valor total de R\$ 282,80 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), totalizando R\$ 5.786,83 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal Joaquim Carlos Alexandrino de Souza - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

- Assinaturas e nomes dos membros: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Antonio Sérgio Corrêa da Silva (Membro), Ivan José Zotelli (Membro), Cíntia Carla Namizaki Padoan (Membro Secretário).



Prefeitura do Município de Piracicaba - Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis - Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de novembro de 2013.

Tabela com 5 colunas: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contém 8 itens avaliados.

II - Do Uso e Destino. Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Joaquim Carlos Alexandrino de Souza - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer. Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

- Assinaturas e nomes dos membros: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Antonio Sérgio Corrêa da Silva (Membro), Ivan José Zotelli (Membro), Cíntia Carla Namizaki Padoan (Membro Secretário).

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2.013.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de escola de E.M. Joaquim Carlos Alexandrino de Souza, faz em conformidade com a legislação aplicável ao ramo Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou utilizado(s) com recursos do referido Programa, à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público (ativo) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Tabela de doação com 6 colunas: N.º ORD., Nome da Escola, Descrição do Bem, Qtde., Nota Fiscal N.º e Data, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contém 8 itens.

Formulario de recebimento de bens para Roston e Barros Ltda, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.

Formulario de recebimento de bens para Tite Eletrônica, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.

RECEBEMOS 08/11/12

Formulario de recebimento de bens para Tite Eletrônica, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.

Formulario de recebimento de bens para Artefatos Arame Piracicaba Ltda EPP, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.

Formulario de recebimento de bens para Artefatos Arame Piracicaba Ltda EPP, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.

RECEBEMOS 05/12/12

Formulario de recebimento de bens para Artefatos Arame Piracicaba Ltda EPP, incluindo dados de identificação, endereço e detalhes da operação.



Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for Comercial Shopping Filtrós Ltda. with recipient E.M. Joaquim Carlos Alexandrino de Souza.

DECRETO Nº 15.401, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "João Otávio de Melo Ferraciú", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "João Otávio de Melo Ferraciú", inscrito no CNPJ sob nº 07.859.980/0001-21, 10 (dez) ventiladores de parede, ventidelta, de 60cm, bivolt, BR Premium, no valor unitário de R\$ 132,05 (cento e trinta e dois reais e cinco centavos); 01 (um) microfone sem fio, Karsset, headset duplo KRU 302, no valor de R\$ 534,22 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.854,72 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "João Otávio de Melo Ferraciú".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, de 09 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT, Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI, Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "João Otávio de Melo Ferraciú" - C.N.P.J. 07.859.980/0001-21, conforme segue: Dez ventiladores de parede, ventidelta, de 60cm, bi volt, BR premium, no valor unitário de R\$ 132,05 (Cento e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos), no valor total de R\$ 1.320,50 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos); Um microfone, sem fio, Karsset, headset duplo KRU 302, no valor de R\$ 534,22 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos), totalizando R\$ 1.854,72 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal "João Otávio de Melo Ferraciú" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva, Membro

Ivan José Zotelli, Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan, Membro Secretário

Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de novembro de 2013.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include fans and microphones.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM "João Otávio de Melo Ferraciú" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Destá forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva, Membro

Ivan José Zotelli, Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan, Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de 25 de novembro de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento ato) Conselho de Escola da EM "João Otávio de Melo Ferraciú" da Escola EM "João Otávio de Melo Ferraciú" foi em unidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme inada(s) abaixo, adquirida(s) ou produzida(s) com recursos do referido Programa, à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tombada(s) e (vade) no seu patrimônio público e destinada(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

Table with 5 columns: Nº ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include fans and microphones.

Piracicaba, 25 de dezembro de 2012. Local e Data. Santa Inês Togni, Nome do(a) Responsável pela UE. Assinatura do(a) Responsável pela UE.

DANFE for Piracicaba Telefones Ltda. with recipient Conselho da E.M. Joaquim Carlos Alexandrino de Souza.

Recebemos em 12/12/13

DANFE for Lider Piracicaba Papelaria Ltda. with recipient ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CARLOS ALEXANDRINO DE SOU.

DANFE for eletrosom with recipient ESCOLA MUNICIPAL JOAO OTAVIO DE MELO FERRACI.

DANFE for Mensageiro Musical with recipient CONSELHO DE ESCOLA DA EM JOAO OTAVIO DE MELO FERRACI.



DECRETO Nº 15.402, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Joaninha Morganti", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Joaninha Morganti", inscrito no CNPJ sob nº 11.311.046/0001-48, 01 (uma) caixa ativa com entrada USB e cartão de memória - 100W, no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); 01 (um) microfone duplo sem fio, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); 01 (um) notebook, Samsung, NP 300 - E4C, no valor de R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais); 01 (uma) câmera Sony, W690 16.1MP, LCD, 2,7", 8GB, Z.OP 10x, no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); 01 (um) liquidificador, 5 velocidades e pulsar, Walita, RI2044/41, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Joaninha Morganti".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Joaninha Morganti - C.N.P.J. 11.311.046/0001-48, conforme segue: Uma caixa ativa com entrada USB e cartão de memória - 100W, no valor de R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais); Um microfone duplo sem fio, no valor de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa e Noventa Reais); Um notebook, Samsung, NP 300 - E4C, no valor de R\$ 1.499,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais); Uma câmera, Sony, W690 16.1MP, LCD, 2,7", 8 GB, Z.OP 10X, no valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais); Um liquidificador, 5 velocidades e pulsar, Walita, RI2044/41, no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), totalizando R\$ 3.244,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), tendo como destino: a Escola Municipal Joaninha Morganti - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de novembro de 2.013.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor R\$. Rows include Caixa de som, Microfone, Notebook, Câmera, and Liquidificador.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Joaninha Morganti - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2.013.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola, da Escola Municipal Joaninha Morganti faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Direto na Escola (PDE) e demais normas pertinentes a matéria, a doação dos bens, conforme discriminado abaixo, adquiridos com recurso do não Programa, à Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à a acima identificada, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with 5 columns: QTD, NOTA FISCAL, VALOR R\$. Rows list items like caixa ativa, microfone, notebook, câmera, and liquidificador.

LACIACA, 03 DE OUTUBRO DE 2013

MARIANE ANGÉLICA QUINTANA

Nome da Responsável pela UE

Assinatura da Resp. pela UE



CINT ART
Instrumentos, Partituras e Acessórios Musicais Ltda - ME

NOTA FISCAL

Form fields for CINT ART including address, phone, and tax information.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE' stamp.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração



Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens móveis a serem DOADOS pela Prefeitura do Município de Piracicaba - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA, conforme segue: Um equino macho, crachá número 30 (trinta), no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Um equino fêmea, crachá número 15 (quinze), no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), tendo como destino: Centro de Apoio ao Dependente - Projeto C.A.DE, situado à Avenida Rio das Pedras, nº. 1663, nesta cidade. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração



Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 22 de novembro de 2.013

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Prefeitura do Município de Piracicaba - SEDEMA	Equino.	01	300,00
02	Prefeitura do Município de Piracicaba - SEDEMA	Equino.	01	350,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do Centro de Apoio ao Dependente - Projeto C.A.DE.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.013

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO
Pelo presente instrumento O Conselho de Escola da Escola Municipal João do Nascimento faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa de Doação de Bens Móveis (PDDM) e demais normas pertinentes à matéria, a seguinte doação (s) de bens (s), conforme discriminado(s) abaixo, adquiridos (s) ou produzidos (s) no âmbito do referido Programa, à Prefeitura do Município de Piracicaba para que seja (s) tombado (s) e incorporado (s) ao seu patrimônio público e inalienável (s) a escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do (s) mesmo (s).

Nº. ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			Nº	DATA	UNITARIO	TOTAL
0001	RÁDIO USB PHILCO PB120N	09	00027625	19/10/2012	199,00	1.791,00
0002	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO KARCHER	01	00091649	21/12/2012	483,00	483,00
TOTAIS:						2274,00

DOCUMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO
NOVA CABA BARRIA S/A
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA, SP

CEM LOJAS CEM S.A.
DANFE
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA, SP

DECRETO Nº 15.405, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
A Prefeitura do Município de Piracicaba doa ao Centro de Apoio ao Dependente - Projeto CADE, 02 (dois) equinos que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na alínea "a", do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o fato de que foram devidamente cumpridas as normas contidas na Lei Complementar nº 178/09 e suas alterações para enquadramento desta doação nos termos do inciso II de seu art. 103,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba doa, ao Centro de Apoio ao Dependente - Projeto CADE, inscrito no CNPJ sob nº 19.195.394/0001-09, situado à Avenida Rio das Pedras, nº 1.663, em Piracicaba, Estado de São Paulo, 01 (um) equino macho, crachá nº 30 (trinta), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) equino fêmea, crachá nº 15 (quinze), no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme na ata e laudo de avaliação que integram o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.403, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "João do Nascimento", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "João do Nascimento", inscrito no CNPJ sob nº 03.186.180/0001-36, 09 (nove) rádios, USB, Philco, PB120N, no valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); 01 (uma) lavadora de alta pressão, Karcher, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 2.274,00 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "João do Nascimento".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal João do Nascimento - C.N.P.J. 03.186.180/0001-36, conforme segue: Nove rádios, USB, Philco, PB120N, no valor unitário de R\$ 199,00 (Cento e Noventa e Nove Reais), no total de R\$ 1.791,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais); Uma lavadora de alta pressão, Karcher, no valor de R\$ 483,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), totalizando R\$ 2.274,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais), tendo como destino: a Escola Municipal João do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de novembro de 2.013.

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Cons. da EM João do Nascimento.	Rádio.	09	199,00	1.791,00
05	Cons. da EM João do Nascimento.	Lavadora de alta pressão.	01	483,00	483,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal João do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2.013.



DECRETO Nº 15.407, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Permite o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Gol, placas DMN-7174, prefixo 516, ao Sindicato dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Piracicaba - SINDGUARDA, visando a prestação de serviços desenvolvidos pela entidade.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol, ano/modelo 2007/2008, patrimoniado sob nº 104.722, placas DMN 7174, prefixo 516, ao SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA - SINDGUARDA, entidade sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 12.403.187/0001-53, com sede à Rua Santa Cruz, nº 1.241, sala B, Bairro Centro, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente WILLIAM CANDIDO DE LIMA, portador do RG nº 27.825.626-0 SSP/SP e do CPF nº 248.133.158-36, visando a prestação de serviços desenvolvidos pela entidade.

§ 1º O bem objeto da presente permissão pertence ao patrimônio público e foi adquirido mediante Nota de Empenho 2007NE00528, no qual se encontra contida a descrição completa do veículo.

§ 2º A permissão que ora se outorga será válida até 31/12/2014, podendo ser renovada ou prorrogada, conforme interesse das partes ou, ainda, revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Fica o outorgado obrigado a obedecer as normas e critérios estabelecidos no presente Decreto, bem como no Termo de Entrega de Bem Móvel, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pelo outorgado:

I – responsabilizar-se, integralmente, pela a conservação e manutenção do veículo objeto da presente permissão;

II – durante o período em que estiver na posse do veículo, o outorgado deverá realizar, periodicamente, revisão automotiva para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo do outorgado proceder aos consertos necessários;

III – providenciar para que o veículo seja conduzido unicamente por profissionais habilitados;

IV - disponibilizar local adequado para a guarda do veículo;

V – arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial do veículo, sempre as suas expensas;

VI – suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, taxas, tarifas ou eventuais multas inerentes ao veículo ora outorgado, visando o seu adequado aproveitamento;

VII – arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo do outorgado, quando de eventual acometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão;

VIII – se durante o período da permissão, a Secretaria Municipal de Transportes Internos necessitar utilizar o veículo, desde que não seja nos horários em que a entidade estiver utilizando-o, o outorgado deverá disponibilizar o referido veículo que, após seu uso pela Secretaria, deverá retornar a sua posse.

Art. 3º Fica vedada ao outorgado a transferência ou cessão a terceiros, do veículo objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 4º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 5º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo o bem ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.

Art. 6º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar na Ficha de Patrimônio nº 104.722 a destinação do referido bem para o Sindicato dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Piracicaba - SINDGUARDA.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA - SINDGUARDA, entidade sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 12.403.187/0001-53, com sede à Rua Santa Cruz, nº 1.241, sala B, Bairro Centro, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente WILLIAM CANDIDO DE LIMA, portador do RG nº 27.825.626-0 SSP/SP e do CPF nº 248.133.158-36, em face do Decreto Municipal nº 15.407, de 10 de dezembro de 2013, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol abaixo descrito, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato RECEBE A POSSE DESTA BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto, passando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção:

“01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol, ano/modelo 2007/2008, patrimoniado sob nº 104.722, placas DMN 7174, prefixo 516”

O Sr. William Candido de Lima, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.407, de 10 de dezembro de 2013, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2013.

WILLIAM CANDIDO DE LIMA
SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA - SINDGUARDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

1. _____
RG:
CPF:

DECRETO Nº 15.409, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 538.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das dotações:			
1) 07 07011	1236100111470	449051	Obras e Instalações: R\$ 328.000,00
2) 07 07011	1236100111470	449061	Aquisição de Imóveis: R\$ 50.000,00
3) 11 11012	1854100212194	339030	Material de consumo: R\$ 100.000,00
4) 12 12011	1339200231059	449051	Obras e Instalações: R\$ 50.000,00
5) 12 12011	1339200231059	449052	Equip. e Material Permanente: R\$ 10.000,00
Para as dotações:			
1) 07 07011	1236100111519	449051	Obras e Instalações: R\$ 378.000,00
2) 11 11011	1812200042407	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 100.000,00
3) 12 12011	1339200231065	449051	Obras e Instalações: R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.412, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.500.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 07 07011	1236500112318	339030	Material de consumo: R\$ 1.200.000,00
2) 07 07011	1236500112318	449052	Equipamento e Material de Consumo: R\$ 200.000,00
3) 07 07011	1236100112320	339030	Material de consumo: R\$ 800.000,00
4) 07 07011	1236100112320	449052	Equipamento e Material de Consumo: R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.413, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.512.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das dotações:			
1) 07 07011	1236100111063	449051	Obras e Instalações: R\$ 419.000,00
2) 07 07011	1236100112213	335043	Subvenções Sociais: R\$ 200.000,00
3) 07 07011	1236500112198	335039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 270.000,00
4) 07 07011	1236200111471	339139	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 100.000,00
5) 07 07013	1212200111466	449051	Obras e Instalações: R\$ 148.000,00
6) 07 07015	0824300102350	339030	Material de Consumo: R\$ 297.000,00
7) 07 07015	1236200352220	335039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 1.000,00
8) 07 07015	1236200352220	339030	Material de Consumo: R\$ 19.000,00
9) 07 07015	1236200352220	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 30.000,00
10) 07 07015	1236200352220	339047	Obrigações Patronais e Contributivas: R\$ 15.000,00
11) 07 07015	1236200352220	449052	Equipamento e Material Permanente: R\$ 13.000,00
Para as dotações:			
1) 07 07013	1212200112400	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 210.000,00
2) 07 07011	1236500112318	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 600.000,00
3) 07 07011	1236500112318	449052	Equipamento e Material Permanente: R\$ 162.000,00
4) 07 07011	1236100112320	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 380.000,00
5) 07 07011	1236100112320	449052	Equipamento e Material Permanente: R\$ 160.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 192/2013
Locação de concentradores de oxigênio, com cilindros e recargas, durante o exercício de 2014

Tendo em vista **IMPUGNAÇÃO** interposta, fica **SUSPENSA** a abertura das propostas marcada para o dia **16/12/2013** às 13h30min. Publique-se

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº .205/2013

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2013 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2013 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 233/2013
Objeto: fornecimento parcelado de água mineral, durante o exercício 2014.
Início da Sessão Pública: 27/12/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 234/2013
Objeto: fornecimento parcelado de pães, durante o exercício 2014. **Início da Sessão Pública:** 27/12/2013 às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 235/2013
Objeto: fornecimento parcelado de açúcar cristal, durante o exercício 2014. **Início da Sessão Pública:** 06/01/2014 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 236/2013
Objeto: fornecimento parcelado de café em pó, durante o exercício 2014. **Início da Sessão Pública:** 06/01/2014 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 237/2013
Objeto: fornecimento parcelado de carga de gás, durante o exercício 2014. **Início da Sessão Pública:** 07/01/2014 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 238/2013
Objeto: fornecimento parcelado de receituários médicos, durante o exercício 2014. **Início da Sessão Pública:** 07/01/2014 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 42/2013. Prorrogação
Objeto: prestação de serviços de manutenção, reforma e pintura do guarda corpo da Avenida Beira Rio e Rua do Porto, com fornecimento de materiais e mão de obra. Entrega das Propostas: 23/12/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sita a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba 13 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora DO Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 43/2013.
Objeto: execução de obras para adaptação de sistema hidráulico para atendimento as novas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros para o Complexo Esportivo Municipal no Bairro Cidade Alta. Entrega das Propostas: 23/12/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 14 horas.

Modalidade: Carta Convite nº 44/2013.
Objeto: execução de melhorias no aeroclube municipal "Comendador Pedro Morganti", com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 23/12/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sita a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 05/2012, no emprego de Engenheiro de Segurança do Trabalho, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionada(s), por não preencher(em) o Item II Dos Requisitos, 1 " Os requisitos são essenciais para provimento do cargo/emprego..., No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga" e conforme parecer 804/2013 da Procuradoria do Município.

Classificação	Nome
12º	Roberto Osis Recchia
13º	Helio Cardoso de Oliveira
15º	Marco Antonio Bertoluci
16º	Fabio Severino da Silva

Piracicaba, 05 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2013

Objeto: Aquisição de quadro organizador de chaves e chaveiros com identificação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
MARFEX LOPES COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.	01.
COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP.	02 e 03.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais, Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do processo.

Piracicaba, 09 de Dezembro de 2.013

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
FRANCISCO RENATO PRETERANGELIS	909/1974
PAULISUL INDUSTRIA DE ATAQUES LTDA	10249/1979
PEDRO DO CARMO	6192/1980
COPEV COM. DE VENEZIANAS E PORTAS LTDA	12960/1980
L.C.CORREA & CAMARGO LTDA	10906/1980
JARBAS DE SOUZA JUNIOR	2122/1980
PEDRO NEVES ANDRE ME	14733/1985
GELSON MANOEL MARTINS	3555/1986
EDSON ELIAS CUSTODIO	5697/1986
COPEV COM. DE VENEZIANAS E PORTAS LTDA	8321/1988
FABIO FERNANDO DE OLIVEIRA	10661/1992
NATUBORO COM, IMPORT. EXPORT. LTDA	5514/1993
DELTA LINE COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	9392/1994
REFUGIUS CERVEJARIA LTDA ME	1596/1995
CASA DE CARNES CAMARA & CAMARA LTDA ME	13044/1995
MARINS & GASPAROTE LTDA	1249/1996
ALDO RODRIGUES DOS SANTOS	16631/1996
M.P.MARCHI	10668/1999
ANTONIO ANGELELLI ME	9188/2000
PANIFICADORA MONTEIRO PIRACICABALTDA	32140/2000
ROBINSON DE PAULO DOS SANTOS ME	10079/2001
RITA DE CASSIA DA SILVA AUGUSTO	15695/2001
SILVIO CESAR PIRES	20422/2002
FRANCISCO SIDRONIO NETO ME	9823/2003
JEAN MARCEL RODRIGUES	19143/2004
DANIEL ASSATO ME	27435/2005
MERCEARIA SF PIRACICABALTDAME	2352/2005
WALTER GIMENES VARGAS	112605/2007
MARLENE DO SOCORRO MENDES DE SOUZA	60855/2008
PAULO CESAR VICENTINI ME	44582/2008
MAIDIA MARIA THOMAZIELLO ME	130839/2009
JOSE ANTONIO CANHIZARES SORVETERIA ME	130848/2009
SBADISTRIB. E REPRESENT. DE BIJOUT. E BRINQ. LTDA	81788/2009
JECONIAS FERAZ DE CAMARGO JUNIOR ME	131287/2009
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	6014/2010
KING SUN DO BRASIL TRANSP. E LOGISTICALTDA	58861/2010
FRANCISCO DA SILVA FILHO	128035/2010
JOSEFA GOMES SANTOS	54288/2011
MARIA MERIS DE ARAUJO PIGOZZI ME	86626/2012
ROYAL HOUSE RESTAURANTE LTDA	41265/2012
TAVERI BAR LTDA ME	90285/2013
RAIMUNDO IZIQUEL FERREIRA FILHO ME	73749/2013
MARLI PALMIRA CASTELLO BERMUDEZ LANCELE	28756/2013
LUIS CARLOS MARCHETO ME	218736/2013

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 108/ 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Levantamento Específico nº 151454, através Edital de Convocação e Lançamento nº 104/2013, de 02/12/2013, que deu origem ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71040, de 10/12/2013, com base nos Artigos 35, 83 e 87 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c.c. Resolução do CGSN nº 94/2011, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71043, de 10/12/2013, com base no Artigo 275, II, letra "d" da Lei Complementar nº 224/2008, para quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico, protocolo nº 151454/2013 e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de dezembro de 2.013

CONTRIBUINTE: **GRAFICA CONVCART LTDA ME**
END.: avn. Prof. Alberto Vollet Sachs, 1593, Nova América, Piracicaba/SP
CEP: 13417-820
CPD: 608758
CNPJ: 07.044.728/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CARTA CONVITE Nº 37/13

Confecção e instalação de placas de sinalização na Rua do Porto e nas entradas da cidade, com fornecimento de materiais e mão de obra.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base na Análise da documentação pela Unidade Requisitante quanto a regularidade dos Atestados Técnicos e das declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP e BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA ME, DELIBERA por CLASSIFICAR as empresas participantes e APROVAR, por propor menor preço, a empresa T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação. Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 45/13

Execução de obras de infraestrutura em Avenida do Bairro Santa Rita, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP, STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA, COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES EPP e PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CLASSIFICOU as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA – R\$ 646.003,22; 2ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP - R\$ 669.966,96; 3ª) COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – R\$ 708.091,68; 4ª) RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES EPP – R\$ 730.485,44 e 5ª) PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – R\$ 745.284,66. Sendo assim, DELIBEROU esta Comissão por abrir o prazo de que trata o parágrafo 7º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07 para que a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP apresente nova proposta de preço.

Publique-se.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 55/13

Expansão de central de controle de semáforos com fornecimento de equipamentos, mão de obra e execução de serviços.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participante a empresa: DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, DELIBEROU por HABILITAR a empresa DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, por DESCLASSIFICÁ-LA e por abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para ESCOIMA da proposta apresentada, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/13

Execução de obras para construção de Centro de Apoio Sócio Educativo – CASE no Bairro Bosque dos Lenheiros, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: MV CONSTRUTORA LTDA EPP, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP e ELIEL GARCIA CANDEIAS EPP, DELIBEROU por INABILITAR a empresa ELIEL GARCIA CANDEIAS EPP e HABILITAR as demais empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 27/12/2013 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 57/13

Prestação de serviços de engenharia para instalação de rede de acesso dedicado e de uso exclusivo da Prefeitura de Piracicaba através de rede de fibra ótica, visando interconexão entre próprios municipais e pontos de entroncamento da rede ótica existente.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante com relação à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: OFFICE.ON COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, E-MAX SERVIÇOS DE GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas: MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, OFFICE.ON COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP e E-MAX SERVIÇOS DE GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e por abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para ESCOIMA das propostas apresentadas, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando marcada para entrega das propostas até as 11:00hs e abertura de propostas para as 14:00hs do dia 27/12/2013.

Publique-se.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 72.160/2012

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de CARLOS EDUARDO EVERALDO NASCIMENTO, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos I, V, XXIX, XXXV, XLII, LII, LIII, LVII, LX e XCVIII, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. CARLOS EDUARDO EVERALDO NASCIMENTO.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 95.021/2012

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial prefixo 094, placas EOB 3595, conforme Boletim de Ocorrência nº 003/2012 – PM.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista não haver indícios de irregularidades e responsabilidades por parte do servidor público municipal Sr. ALBERTO LUIZ MENDES FELIPE.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2013
PROCESSO N.º 2767/2013

Objeto: Contratação de posto revendedor de combustível para fornecimento e abastecimento dos caminhões e máquinas pertencentes à frota do semae, lotados na regional paulicéia, com aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum, automotivo, durante o primeiro semestre do exercício de 2014.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/12/2013, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/002767

MODALIDADE: Pregão 000148/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SEMAE, LOTADOS NA REGIONAL PAULICÉIA, COM APROXIMADAMENTE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, AUTOMOTIVO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PORTARIAnº 2529

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido a senhora FERNANDA GOSSER BRASSO ALVES, inscrita no RG sob nº 33.988.084.3 e no Pis/Pasep sob nº 128.389.462.28, a partir de 06 de dezembro de 2013, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATAMENTO, referência salarial 09 A a 11 E, criado pela Lei Municipal nº 7063/2011.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2013

Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/002961

MODALIDADE: Pregão 000156/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MESAS DE COMANDO DE FILTRO COMPLETAS, PARA AÇÃOAMENTO DE ATUADORES ELÉTRICOS (VÁLVULAS BORBOLETAS COMACIONAMENTO ELÉTRICO), DO COMANDO DOS SOPRADORES DE AR E DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS DE LAVAGEM ÁGUA DE FILTROS.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/002961, Pregão n.º 000156/2013, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
VECTOR SERVIÇOS LTDA.	1	R\$ 138.000,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 138.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de dezembro 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/003036

MODALIDADE: Pregão 000157/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/003036, Pregão n.º 000157/2013, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
WORLD PRINT SUPRIMENTOS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	R \$
DE INFORMÁTICA LTDA - ME		
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 11.803,26

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de dezembro 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/003116
 MODALIDADE: Pregão 000158/2013
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 12.550 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA) QUILOGRAMAS DE PÃO TIPO FRANCÊS, 2.120 (DOIS MIL CENTO E VINTE) QUILOGRAMAS DE MARGARINA E 11.872 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS) UNIDADES DE PÃO DE LEITE (TIPO HOT-DOG), A SEREM FORNECIDOS NO CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DO SEMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Vlami Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/003116, Pregão n.º 000158/2013, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PÃO QUENTE EXPRESS LTDA	1	R\$ 137.008,50
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 137.008,50

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2013.

Vlami Augusto Schiavuzzo
 Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

ERRATA

EDITAL 134/2013

Onde se lê:

"início da prestação de serviços 120 (cento e vinte) dias a partir de 02/01/2014"

leia-se

"120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato"

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
 Pregoeira Oficial

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/13

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Dr. Klaus Reichardt, natural do Município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO 1º Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz - PDL Nº 84/13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Dispõe sobre a adesão da Câmara de Vereadores de Piracicaba ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba - "Parlamento Regional".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/13

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Piracicaba autorizada a aderir ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba - "Parlamento Regional", na conformidade de seu Ato Constitutivo, datado de 02 de novembro de 2013, depositado na Câmara Municipal de Limeira

Art.2º A Câmara de Vereadores de Piracicaba procederá à indicação de 1/5 (um quinto) de seus vereadores e do Presidente da Casa, para composição do Parlamento Regional.

Art. 3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2013 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO 1º Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PDL Nº 82/13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Institui, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Obreiro Evangélico".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/13

Art. 1º Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Obreiro Evangélico", a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de março.

Art. 2º A Reunião Solene será organizada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, juntamente com as igrejas participantes.

Art. 3º Na Reunião Solene de que trata este Decreto Legislativo será entregue certificado a um obreiro representante de cada igreja participante.

Parágrafo único. A escolha dos homenageados ficará a cargo de cada igreja participante, as quais deverão comunicar a decisão à esta Casa de Leis com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO 1º Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro - PDL Nº 73/13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/13

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Ettore Geraldo Avolio, natural do Município de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO 1º Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz - PDL Nº 83/13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/13

Art.1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Doutor Rinaldo Puia de Souza, natural do Município de Marília, Estado de São Paulo.

Art.2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara de Vereadores de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art.3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2013 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO 1º Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
 Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
 Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos - PDL Nº 85/13



DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Fórum Permanente de Saúde Mental e Combate à Dependência Química" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/13

Art. 1º Fica instituído, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, o "Fórum Permanente de Saúde Mental e Combate à Dependência Química".

Art. 2º Competirá ao Fórum Permanente promover debates, realizar estudos, solicitar informações e tomar outras providências no sentido de:

- I - acompanhar as políticas públicas em concepção e em execução relacionadas ao tema no âmbito do Município de Piracicaba;
II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;
III - promover seminários e debates, bem como convidar instituições, especialistas e sociedade civil;
IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;
V - acompanhar experiências bem sucedidas conduzidas por qualquer dos Poderes de outros Municípios e por instituições públicas ou privadas;
VI - solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo;
VII - elaborar uma Carta de Princípios a serem defendidos;
VIII - subsidiar a elaboração de proposições legislativas e normas infralegais pertinentes;
IV - submeter às autoridades competentes e demais interessadas, os resultados e conclusões sobre os temas discutidos no âmbito do Fórum Permanente de Saúde Mental e Combate à Dependência Química.

Art. 3º A coordenação do Fórum Permanente de Saúde Mental e Combate à Dependência Química ficará a cargo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, que se responsabilizará por agendar e promover reuniões periódicas, disponibilizando também toda a infraestrutura necessária para a sua realização.

Art. 4º O Fórum Permanente será composto, a convite, pelos seguintes membros: I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante da Secretaria Estadual de Educação;
IV - um representante das instituições particulares de ensino do Município de Piracicaba;
V - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - um representante do Departamento Regional de Saúde (DRS-X);
VII - um representante da Polícia Militar Municipal;
VIII - um representante da Guarda Civil Municipal;
IV - um representante do Deinter;
X - um representante da Secretaria de Governo;
XI - um representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XII - um representante do Conselho Municipal de Álcool e Drogas - COMAD;
XIII - um representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
XIV - um representante de entidades representativas do segmento;
XV - um representante do Conselho de Pastores de Piracicaba;
XVI - um representante da Diocese de Piracicaba;
XVII - um representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A diretoria do Fórum Permanente de Saúde Mental e Combate à Dependência Química poderá, sempre que necessário, convidar para participar das discussões, representantes de entidades da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos e dos Poderes Legislativo e Judiciário e de outras instituições públicas e privadas.

§ 2º A participação como membro do Fórum Permanente não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Os integrantes do Fórum Permanente poderão designar representantes para substituí-los em reuniões e encontros, desde que a indicação seja feita por escrito, em documento no qual deverão constar nome completo e a função desempenhada na respectiva entidade participante.

Art. 6º As reuniões do Fórum Permanente de Saúde Mental e Combate à Dependência Química serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Art. 7º A Câmara dos Vereadores poderá firmar, caso julgue necessário, parcerias ou convênios com empresas privadas, associações ou outros municípios para a obtenção de recursos e materiais para realização de eventos promovidos pelo Fórum.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, constantes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 56/13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/13

Art. 1º Fica concedido o título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Celso Norberto Christofoletti, natural da cidade Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara de Vereadores de Piracicaba, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2013, e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior - PDL Nº 81/13

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Altera dispositivo do art. 124 da Resolução nº 16/93 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 3/13

Art. 1º O inciso III, do § 5º, do art. 124 da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 124 ...

§ 5º ...

III - Suspensões Ordinárias - deliberadas pelo Plenário, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos, limitada a uma suspensão por mês, para discussão de assunto de relevante interesse publico." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta - PR Nº 9/13

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Acrescenta dispositivos ao art. 10 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso dos termos do artigo 114 Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20

Art. 1º O art. 10 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba fica acrescido dos seguintes parágrafos, com as redações abaixo:

"Art. 10 ...

§ 1º Os Conselhos Municipais Gestores de Políticas Públicas Municipais serão compostos com pelo menos 50% de seus membros (titulares e suplentes) como representantes da sociedade civil e terão, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas vagas reservadas para mulheres, sendo que esta porcentagem deverá obedecer os seguintes critérios:

- I - 50% (cinquenta por cento) representando o Poder Público; e
II - 50% (cinquenta por cento) representando a Sociedade Civil.

§ 2º A quota de que trata o § 1º, retro, será aplicável aos Conselhos Municipais criados a partir do início da vigência desta Emenda, bem como aos Conselhos já instituídos, quando de sua renovação."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicada no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor de Departamento Legislativo

Autoria do Projeto: José Antonio Fernandes Paiva e outros - PELO Nº 01/13

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 133/2013 (Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados) em favor da empresa: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, totalizando a importância de R\$ 11.853,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1483 de 01 de Novembro de 2.013 (Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 500 de 01 de Março de 2.013; e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETO

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a saber:

ACRÉSCIMOS

Table with 3 columns: Description of budget items, and two columns of numerical values representing amounts.

REDUÇÕES

02.02.01.04.122.0003.2007-319013 (020) – Obrigações Patronais	6.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319013 (037) – Obrigações Patronais	1.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (041) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	1.000,00
02.02.06.10.304.0009.2020-319011 (075) – Ventos. e Vant. Fixas	3.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 (165) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	7.840,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319013 (174) – Obrigações Patronais	3.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (178) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	47.200,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (203) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	5.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (215) – Material de Consumo	28.360,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339036 (231) – Serviços 3º Pessoa Física	100,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (235) – Material de Consumo	3.515,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (240) – Serviços 3º Pessoa Física	500,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Novembro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1484 de 01 de Novembro de 2.013
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 140.434,60 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 497, de 26 de Novembro de 2.012, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 140.434,60 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.02.03.092.0004.2008-339036 (031) – Serviços 3º Pessoa Física	250,00
02.02.02.03.092.0004.2008-339036 (248) – Despesas Exercícios Anteriores	771,00
02.02.03.04.122.0005.2011-339032 (034) – Material Distribuição Gratuita	2.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339036 (040) – Serviços 3º Pessoa Física	1.700,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (041) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	500,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (051) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	3.900,00
02.02.05.28.846.0000.2016-339047 (055) – Obrigações Tributárias	11.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (064) – Material Consumo	4.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (072) – Material Permanente	1.240,00
02.02.06.10.303.0008.2019-339030 (074) – Material Consumo	1.600,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (120) – Material Consumo	3.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339036 (121) – Serviços 3º Pessoa Física	1.000,00
02.02.08.12.365.0012.1004-449051 (263) – Obras e Instalações	9.273,60
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (133) – Material Consumo	1.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (137) – Serviços 3º Pessoa Física	7.950,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (138) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	41.350,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (144) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	7.000,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (146) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	30.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339030 (152) – Material Consumo	1.000,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339039 (153) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	720,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339039 (154) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	4.200,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339030 (162) – Material Consumo	1.000,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339036 (164) – Serviços 3º Pessoa Física	1.460,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (178) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	3.800,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (216) – Material Consumo	120,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (238) – Serviços 3º Pessoa Física	600,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964	133.634,60
- Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:	
02.02.08.12.365.0012.2026-449052 (123) – Material Permanente	3.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (203) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	3.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Novembro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÉLO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

EMDHAP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Programa de Morádias Populares do Governo Federal
MINHA CASA MINHA VIDA Piracicaba II

A EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, em parceria com a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal **CONVOCA** a Sr. abaixo nomeada para comparecer em sua sede, localizada na Av. Cristóvão Colombo, 1900, bairro Algodão, no **prazo improrrogável de 03(três) dias úteis**, a contar desta publicação, para sorteio da unidade habitacional de interesse social – Piracicaba II.

O não comparecimento no prazo indicado ensejará exclusão do Programa Minha Casa Minha Vida – Empreendimento Habitacional de Interesse Social – Piracicaba II
NOME:1. RAIMUNDA DE FÁTIMA SOARES DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º003/2013

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 014/2013, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 003/2013, conforme processo n.º 014/2013, para "Aquisição e instalações de equipamentos e materiais de informática para os laboratórios de informática da FUMEP. Tendo como participantes as empresas: M&G Soluções em informática, Vicardo Equipamentos Eletrônico Ltda. ME, Empresa de Telecomunicações da Alta Mogiana Ltda., Mixpro Produtos para Informática Ltda.-EPP. Após análise e parecer do setor técnico, deliberou a presente comissão em desclassificar as empresas: M&G Soluções em informática por não atender ao item 9 da proposta-anexo 1 do edital e Empresa de Telecomunicações da Alta Mogiana Ltda. por não atender aos itens 1 e 2 da proposta - anexo 1 do edital, e classificar em 1º lugar a empresa Mixpro Produtos para Informática Ltda.-EPP. e em 2º lugar a empresa Vicardo Equipamentos Eletrônico Ltda. ME.

Publique-se e aguarde-se.
Assinam os presentes.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2013.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA REFERENTE A CARTA CONVITE N.º005/2013

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 019/2013, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 005/2013, conforme processo n.º 020/2013, para "Aquisição e instalações de divisórias e outros para a biblioteca da FUMEP. Após abertura do envelope nº002 (proposta), deliberou a presente comissão em encaminhar as propostas para análise do setor técnico.

Publique-se e aguarde-se.
Assinam os presentes.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 15:00 horas do dia 19 de dezembro de 2013, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP; estará reunida para recebimento das propostas relativas a Carta Convite n.º006/2013, do tipo menor preço global, para "Contratação de empresa para confecção e instalação de portão junto à portaria da FUMEP", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 107, Fax: (19) 3412-1108, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2013.

Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATOS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL

Pelo presente Edital, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cimento e Fibrocimento, da base territorial do Sindicato, associados ou não, todos com direito de voz e voto, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de Janeiro de 2014, às 17:30 horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba, estabelecido na Rua José Pinto de Almeida, 295 – Bairro dos Alemães, Piracicaba, com base territorial nas cidades de Anhembi, Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, Saltinho e São Pedro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores para renovação da norma coletiva de trabalho da categoria; 3) Discussão e aprovação da Contribuição Assistencial, com direito de oposição; 4) Concessão de poderes à diretoria do Sindicato para que juntamente com a da Federação, dêem início ao processo de negociação e possa firmar Acordo/Convenção Coletiva e, se necessário, instaurar o competente Dissídio Coletivo (Econômico/Greve), outorgando, para tanto, poderes à Federação, por procuração, para este fim; 5) Decidir pela manutenção da Assembléia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação por boletim, se necessário. Se na hora aprazada não houver "quorum", a Assembléia realizar-se-á em segunda convocação, às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, cujas deliberações, constantes na ordem do dia, terão plena validade para toda a categoria convocada no edital.

Piracicaba, 16 de Dezembro de 2013.

Milton Costa
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL

Pelo presente Edital, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Grandes e Pequenas Estruturas; Construção Pesada; Olaria; Terraplanagem; Móveis; Pinturas e Decorações; Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias, da base territorial do Sindicato, associados ou não, todos com direito de voz e voto, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28 de Janeiro de 2014, às 17:30 horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba, estabelecido na Rua José Pinto de Almeida, 295 – Bairro dos Alemães, Piracicaba, com base territorial nas cidades de Anhembi, Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, Saltinho e São Pedro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores para renovação da norma coletiva de trabalho da categoria; 3) Discussão e aprovação da Contribuição Assistencial, com direito de oposição; 4) Concessão de poderes à diretoria do Sindicato para que juntamente com a da Federação, dêem início ao processo de negociação e possa firmar Acordo/Convenção Coletiva e, se necessário, instaurar o competente Dissídio Coletivo (Econômico/Greve), outorgando, para tanto, poderes à Federação, por procuração, para este fim; 5) Decidir pela manutenção da Assembléia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação por boletim, se necessário. Se na hora aprazada não houver "quorum", a Assembléia realizar-se-á em segunda convocação, às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, cujas deliberações, constantes na ordem do dia, terão plena validade para toda a categoria convocada no edital.

Piracicaba, 16 de Dezembro de 2013.

Milton Costa
Presidente

EXTRAVIOS

Extravio – ALDOMAR REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, sito a Rod SP 304, s/n, km 153 + 100 m, Bairro Conceição, Piracicaba/SP, CEP: 13405-190, CNPJ: 01.013.009/0001-8, declara para os devidos fins legais o extravio dos 02 talões de NF de Prestação de Serviço, do nº 001 a 100, sendo que de nº 28 a 100, em branco – 01, cancelada.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br